



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 88/2024

Iturama-MG, 02 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor,  
**Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal  
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso Projeto de Lei nº 56/2024 que Altera o Anexo I da Lei nº. 5.216, de 29 de Dezembro de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis urbanos, sem benfeitorias que menciona para edificação de moradias próprias face o interesse público e social e dá outras providências”, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

02/07/2024 13:12 000378  
CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA/MG



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



## MENSAGEM N° 56/2024

**Senhor Presidente,**

## **Senhoras Vereadoras,**

## **Senhores Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 56/2024, que Altera o Anexo I da Lei nº. 5.216, de 29 de Dezembro de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis urbanos, sem benfeitorias que menciona para edificação de moradias próprias face o interesse público e social e dá outras providências”.

Após a aprovação do presente Projeto de Lei constamos a existência de algumas incorreções e alterações no Anexo I que se fazem necessárias.

A primeira delas diz respeito ao imóvel formado pela Quadra "I", Lote 39, matrícula 56.738, área 156 m<sup>2</sup>, do Residencial Ézio de Queiroz, avaliado em R\$ 23.400 tendo por beneficiário Vicente Aparecido da Silva.

Em análise à matrícula nº 56.738 do Serviço Registral de Imóveis local constatamos erro uma vez que o imóvel em comento é o Lote 29 e não 39 da Quadra I, conforme matrícula anexa.

Reiteramos não existir Lote 39 na Quadra I do Residencial Ézio de Queiroz.

Para tanto necessário se faz alteração de forma a corrigir o erro material descrito.

Novamente em análise à lei aprovada constatamos que a Sra. Josefa Aparecida dos Santos, figura como beneficiária de 02 (dois) lotes, a saber: Quadra I, Lote 14, matrícula nº 56.723 e Quadra 19, Lote 27, matrícula nº. 37.132.

Logo, necessário se faz excluir/substituir a beneficiária de um dos imóveis a fim de evitar a duplicidade.

Neste sentido, altera-se o beneficiário do imóvel formado pela Quadra 19, Lote 27, matrícula 37.132, passando tal ao Sr. Manuel Rodrigues, conforme estudo social em anexo.

Por fim o lote formado pela Quadra 19, Lote 20, matrícula nº 37.132, com área de 210 m<sup>2</sup>, situado no Residencial Fênix II, avaliado em R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) tinha por beneficiário o Sr. CRISTIAN ADRIANO PINTO FIÚZA.



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.

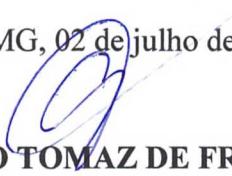


Ocorre que o beneficiário acima descrito formalizou desistência da doação, conforme termo de desistência em anexo.

Destarte, solicitamos a alteração passando a figurar com beneficiário o Sr. Jonathan de Lima Bispo, inscrito no CPF- sob o n°. 059.728.594-24.

Assim, mantidas todas as demais cominações constantes da lei já aprovada como encargo na construção e considerando que os critérios sociais são os mesmos constantes da lei originária é a presente para requerer a aprovação do projeto em apreço.

Iturama-MG, 02 de julho de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



**PROJETO DE LEI Nº 56/2024.**

**Altera o Anexo I da Lei nº. 5.216, de 29 de Dezembro de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis urbanos, sem benfeitorias que menciona para edificação de moradias próprias face o interesse público e social e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Iturama. Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 69 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I da Lei nº. 5.216 de 29 de Dezembro de 2023, passando a vigorar conforme novo anexo que fica fazendo parte integrante da lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 02 de julho de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.